LEI MUNICIPAL N° 2131 DE 14 DE MARÇO DE 2013.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE LEITE DE MAJOR VIEIRA – CAFLEMAV E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ISRAEL KIEM, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado efetuar o repasse de subvenção social a COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE LEITE DE MAJOR VIEIRA - CAFLEMAV, inscrita no CNPJ sob o n.° 13.214.991/0001-57, com sede na Rua Luiz Davet, 456, Centro, neste município, destinados ao pagamento do aluguel de uma sala que funcionará como sede da Cooperativa.

§ 1° Será repassado para a Cooperativa o valor de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais) mensais, a iniciar em 1° de janeiro e com término previsto para 31 de dezembro do corrente ano.

§ 2° Deverá a Cooperativa subvencionada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da liberação de cada parcela da subvenção de que trata esta lei, efetuar prestação de

contas ao Município, juntando toda a documentação necessária à comprovação da aplicação dos recursos liberados, sob pena de imediata suspensão dos repasses até que regularizada a prestação de contas.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução desta Lei serão oriundos do orçamento Municipal vigente para o Exercício de 2013.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Major Vieira (SC), 14 de março de 2013.

ISRAEL KIEM
Prefeito Municipal